ATA DA 81ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS - CAMPUS SETE LAGOAS – UFSJ

Ao segundo dia do mês de outubro de 2020, às 14h07 reuniram-se os docentes do DECEB, por videoconferência, através da plataforma Google Meet, sob a presidência do seu Chefe, o professor Leonardo Lucas Carnevalli Dias. Estavam presentes os docentes Adélia Conceição Diniz, Ana Paula Coelho Madeira Silva, Anderson Oliveira Latini, Cleber José da Silva, Cristiane Alcântara dos Santos, Éric Marsalha Garcia, Hosane Aparecida Taroco, Julio Onésio Ferreira Melo, Kassílio José Guedes, Leandro Mendes de Souza, Leonardo Henrique de França Lima e Weler Walace dos Santos, além das técnicas de laboratório Amanda Miranda de Souza e Deise Aparecida de Castro Araújo Carvalho e o técnico Júlio César. Justificaram a sua ausência os docentes Alejandra Semiramis Albuquerque, Amauri Geraldo de Souza e Paulo Sérgio Minatel Gonella Silva. Além destes servidores, estavam presentes a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Conceição Assis de Souza Santos e o chefe do Setor de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas, o servidor Claudio Wagner de Morais. Antes de iniciar a reunião, o professor Leonardo Dias perguntou aos servidores da Gestão de Pessoas se eles concordam com a gravação da assembleia, para fins de confecção da ata. Ambos foram favoráveis à gravação. **Informes**: **a) Esclarecimentos sobre as atribuições dos técnicos administrativos de laboratório.** O professor Leonardo Dias iniciou agradecendo a participação dos servidores da Reitoria, e explicou que o convite foi feito devido a diversas dúvidas que vem surgindo em relação as atribuições dos técnicos de laboratório, e informou que já havia conversado com o servidor Claudio em março deste ano a respeito destas questões e posteriormente surgiram outras questões. Desta forma, para que fique mais claro e haja um entendimento melhor, o convite foi realizado para que seja colocada qual a interpretação da Universidade e posicionamento da Progp em relação aos questionamentos sobre as atribuições dos técnicos de laboratório em relação às aulas práticas, se o técnico participa da aula ou não, se ele permanece junto ao docente ou não, e também sobre a participação dos técnicos nas assembleias departamentais, como ela ocorre e quais as questões legais sobre o assunto. Em seguida ele passou a palavra para os servidores e a fala foi iniciada pela Pró-Reitora. Inicialmente, ela esclareceu que as atribuições dos técnicos estão descritas no Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCC-TAE), que é o documento que orienta e organiza a carreira dos técnicos em educação. Ela perguntou se todos tem acesso ao documento e o professor Leonardo Dias informou que sim. Neste momento, o servidor Claudio informou que as atribuições estão descritas no documento, mas que muitas vezes os envolvidos têm que partir para o uso do bom senso, visto que este documento é antigo e foi feito de acordo com a realidade daquela época, onde a multidisciplinaridade não existia. Destacou que de lá para cá tudo se tornou multidisciplinar, inclusive o próprio Deceb. O servidor Claudio destacou que todos são técnicos administrativos, com função administrativa de guarda dos laboratórios, de auxílio ao docente na montagem, testagem de experimentos e discussão com o docente sobre a melhor forma de conduzir os experimentos, mas nunca de contato com o aluno. Nas palavras do

servidor, o ensino é uma atividade tipicamente docente, onde quem irá interagir com o aluno é o docente, e não o técnico. Nada impede que se ocorrer um problema na aula, o docente peça ao técnico para auxiliá-lo em um momento junto ao discente, mas ainda assim o técnico é apenas um mediador. Ressaltou que o discente está na Universidade ligado ao docente, e em momento nenhum isso pode ser delegado ao técnico. O servidor pontuou que uma questão muito polêmica é sobre o técnico estar ou não dentro do laboratório, e ressaltou que a função do técnico é zelar pela guarda do laboratório, zelar pelo bem estar das pessoas que estão nele e zelar pelo patrimônio da Universidade dentro daquele laboratório. Desta forma, se o docente acreditar que, dada a complexidade da aula que ele está ministrando, ele necessita da presença do técnico lá dentro, o servidor Claudio entende que é uma obrigação do técnico zelar pelo laboratório. Esta participação do técnico só não pode estar vinculada a orientação de alunos. O técnico não pode interagir com o discente, sendo até perigoso se isso acontecer, pois o técnico diz uma coisa e o docente diz outra, e visto que a linguagem é subjetiva, pode levar a uma interpretação dúbia, que causaria um problema, conforme já ocorreu no passado. A presença do técnico no laboratório é algo que pode ser abordado pelo Departamento, onde se o mesmo entender que, para que as aulas ocorram é necessário que o técnico esteja dentro do laboratório, que assim seja feito, visto que as aulas acontecem durante o horário de expediente dos mesmos, e zelar pelos laboratórios é função deles. O que não pode acontecer é o técnico estar dentro do laboratório e o professor solicitar a ele que oriente os discentes. Isto é função de docência e os técnicos são administrativos e não estão envolvidos com a docência. A única possibilidade em que o técnico interage com o discente, que é pouco utilizada, é quando o técnico é parte de um grupo de pesquisa, como exemplo de uma técnica do curso de graduação em medicina, que atua como membro de um projeto de pesquisa, mas são duas realidades distintas, onde enquanto o técnico estiver no grupo de pesquisa, ele até orienta, opina e ensina, mas enquanto técnico dentro de um laboratório de ensino, não deve haver manifestação. O servidor destacou que a qualificação do corpo técnico da UFSJ é muito boa, inclusive os próprios técnicos do Deceb são graduados e mestres, mas todos foram aprovados em cargo de nível médio (D). A qualificação muito alta dos técnicos pode levar a esta confusão, acredita o servidor Claudio. De acordo com ele, o maior percentual de técnicos mestres e doutores na Instituição é composto por técnicos de laboratório, visto que a proximidade com a pesquisa acaba sendo um facilitador. Existem muitos técnicos com doutorado dentro de laboratório, mas ainda assim ele é um técnico nível D, com atribuições de ensino médio, e não pode se relacionar com o ensino. O servidor Claudio deixou claro que esta situação estiver ocorrendo no Departamento, por acordo entre docente e técnico, é importante ficar claro que o ensino não é função do técnico. Em seguida, a Pró- Reitora Conceição reforçou as orientações dadas pelo servidor Claudio em relação às atribuições dos técnicos, chamando a atenção para o resumo do PCCTAE, onde menciona quais são as atribuições dos mesmos, que são a preparação de reagentes e materiais utilizados em experimentos, preparação da aula prática, mas não o exercício da mesma, a fim de evitar conflito com o estudante, e o trecho final

do PCCTAE que trata das atribuições dos técnicos, conforme a seguir: ...“Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.” Segundo ela, este trecho permite a possibilidade de readequações das atividades de acordo com a realidade do laboratório, desde que respeitada a questão da prática do ensino. Ela parabenizou ao técnico Claudio, que é um dos técnicos de laboratório que tem doutorado, e destacou a alta qualificação do corpo técnico da UFSJ, que apesar de seu quadro reduzido de técnicos, é composto por servidores de alta qualificação profissional. O servidor Claudio destacou a seriedade desta questão, pontuando uma situação ocorrida em gestões passadas, onde um técnico altamente qualificado deu uma orientação a um discente, e na hora da prova este estudante respondeu segundo a orientação que o técnico havia dado, e o docente considerou incorreto aquele entendimento. Esta situação foi encaminhada a alta administração da Universidade, e a orientação jurídica na época encaminhou para a abertura de processo administrativo responsabilizando docente (por estar delegando uma atividade dele) e técnico (por estar exercendo atividade típica da docência). Dando continuidade, o professor Cléber pediu a palavra, e agradeceu a participação de ambos, destacando a importância de mais momentos como estes para esclarecimentos de situações diversas.. O professor Cleber demonstrou estranhamento à fala do servidor Cláudio quando o mesmo afirma que o técnico não deve interagir com o discente. O professor ponderou que em uma instituição de ensino as interações com os discentes são algo natural, ressaltando que, todos estão em uma Instituição com a missão de formar, e os técnicos estão na área da educação e um dos pilares da Universidade é o ensino, seguido da pesquisa e extensão, e da forma como esta questão foi colocada, o técnico terá somente uma interação com os equipamentos e preparação de reagentes, e nenhuma interação com os alunos, existindo tal interação somente por parte do professor. O Professor Cleber expôs que, fez uma contraposição em uma das discussões em assembleias anteriores do DECEB, em que esta mesma questão da interação técnico-aluno foi levantada. Nesta contraposição, ressaltou que a função de docência é exercida exclusivamente pelo professor, de acordo com seu edital de concurso. Já o edital de concurso dos técnicos prevê sua função de assessoramento ao docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, este assessoramento não deve ser entendido como docência e tampouco pode ser dissociado da interação com os alunos, pois o assessoramento é um componente do processo de ensino. Da mesma forma salientou que deve estar claro para todos (discente, técnico e docente) que o papel da docência é exclusivo do professor. Salientou que, entretanto, a função de assessorar, é do técnico e exemplificou que, em casos em que o professor se ausente do laboratório (por motivos de aulas, atividades administrativas e de extensão, reuniões etc.), e o aluno esteja em laboratório realizando um procedimento incorreto, cabe ao técnico de laboratório prestar assessoria a este aluno. O Professor Cleber salientou que nos momentos em que o docente está em sala de aula ou outras atividades próprias de sua função, e os estudantes de iniciação científica estão no laboratório, é função do técnico assessorá-los. E que se o técnico for impedido de desenvolver esta função, ocorrerá uma falha no processo de

ensino. Em seguida o Professor Cleber solicitou maior esclarecimento da postura e orientação da PROGP em relação à afirmação de que o técnico não deve interagir com os alunos, visto que, na rotina de laboratório os alunos solicitam assessoramento de quem está mais próximo a eles. Para exemplificar a questão ao assessoramento, o professor Cleber citou como exemplo das monitorias, onde os monitores prestam apoio na parte teórica e prática das disciplinas, o que não configura que o professor delegou aos mesmos sua função de docência. Ressaltou porém, que o monitor (assim como o técnico de laboratório) estão apenas assessorando o docente em sua função. E que, portanto, se a orientação da PROGP dada através do servidor Claúdio (da não interação técnico-discente) for implementada e amplicada, nem mesmo o monitor poderia prestar tal assessoria. Desta forma o professor Cleber expressou que considera importante o esclarecimento da questão (posicionamento oficial da PROGP) para que o trabalho possa ser realizado da melhor forma possível e em conjunto, visto que o professor precisa do técnico e o técnico precisa do professor e todos precisam do aluno. Dando continuidade, o servidor Claudio respondeu ao professor Cleber que o técnico zela apenas pela guarda do laboratório. Desta forma, se o técnico perceber que o aluno está tendo alguma atitude que irá ferir a segurança do laboratório, é obrigação do técnico alertá-lo. Esta é uma função dele, por questões de segurança do laboratório. O que o técnico não pode fazer e que nesse caso o monitor pode, é transmitir conhecimento aos alunos. O monitor, pelo próprio contrato de monitoria, ~~ele~~ é orientado pelo professor, para esclarecer sobre o conteúdo em questão. E esta não é uma atribuição do técnico, até mesmo porque o concurso feitos pelos técnicos se deu a nível de ensino médio e eles não estão ali para discutir conteúdo com o aluno. O servidor Claudio informou que concorda que deveria ser diferente, e que o técnico de laboratório deveria ser de nível superior (nível E), pois boa parte dos técnicos gosta de transmitir o que sabe. Mas na prática, na letra fria da lei e nas normas que regem o concurso dos técnicos, os mesmos não estão qualificados para o ensino. Ele destacou ainda que, quando as coisas funcionam bem, parece que tudo está certo, mas o dia que dá errado, aí vem o problema. Desta forma, o servidor reforçou que, se o técnico estiver presente e perceber que o discente está fazendo algo incorreto e que possa comprometer a segurança, ele pode e deve intervir. O que ele não pode é objetivamente transmitir conhecimento, porque a atribuição de ensino não está prevista no cargo dele. O professor Cleber pediu a palavra e questionou como é possível assessorar alguém sem transmitir conhecimento. Exemplificou citando casos em que o em que o técnico é acionado para assessorar o aluno na utilização um determinado equipamento. Se a interpretação da orientação da PROGP (feita pelo do servidor Cláudio) for levada a cabo, o técnico vai poder apenas dizer se qualquer procedimento está certo ou errado, sem poder explicar a forma como o equipamento deverá ser manuseado.O professor Cleber expressou sua incompreensão em relação a esta orientação da PROGP, pois ela inviabiliza atividades em um laboratório tem uma diversidade de equipamentos e de processos que ocorrem ao mesmo tempo, em um processo dinâmico. Enfatizou que não é possível uma assessoria sem que haja transmissão de conhecimento, mesmo que este conhecimento se dê no sentido de ensinar a

utilização correta de um equipamento ou na preparação de um reagente (que são rotinas próprias do laboratório), por exemplo. Enfatizou também que, além das atribuições do ensino, pesquisa e extensão, o docente tem a atribuições administrativas, que muitas vezes não permitem que o docente permaneça no laboratório o tempo todo e que o assessoramento do técnico se faz necessário. O professor Cleber afirmou que tal orientação da PROGP lança mais dúvidas do que esclarecimentos sobre as atribuições dos técnicos de laboratório. Finalizando o professor Cleber explicitou que deve haver um trabalho de parceria, onde o docente exerce sua função de ensino (docência) e técnico sua função de assessoramento. Questionou que se a orientação da PROGP for seguida como tal, se o laboratório deverá ser fechado nos momentos em que o professor estiver ausente para desenvolver outras atividades. O servidor Claudio pediu a palavra para responder que, segundo o entendimento dele, o que o professor Cleber está chamando de assessoramento é, na verdade, ensinar, pois ensinar o aluno não se resume somente ao conteúdo da disciplina. Desta forma, o professor Cleber solicitou que a Progp lance um documento normatizando esta questão de forma clara, dizendo que o técnico não pode interagir, para que esse documento sirva de base, e sejam discutidos os caminhos a serem seguidos, visto que não é objetivo seguir algo que seja ilegal ou mesmo irá prejudicar aos técnicos e assim criar situações constrangedoras. Desta forma, o professor Cleber ressaltou que é seu interesse buscar o melhor caminho para que a Universidade funcione bem e para que se consigam bons resultados trabalhando em conjunto e assim seja possível um ambiente de trabalho agradável para todos. Ele finalizou pontuando que quando entrou em exercício na Instituição, ele não teve a oportunidade de participar de um treinamento para conhecer e entender o funcionamento administrativo da Instituição, para que não se incorra a erros, mesmo com boas intenções. A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas pediu a palavra e destacou que as palavras interagir e assessorar estão sendo trabalhadas fora do contexto, de acordo com sua opinião. No caso em questão não quer dizer que o técnico não possa interagir com o aluno, visto que estamos em uma Instituição (Comunidade Acadêmica) onde as interações acontecem o tempo todo de uns com os outros. A palavra interagir é muito ampla, e neste caso não significa que os técnicos estão proibidos de se dirigir aos alunos. A palavra assessorar, segundo o entendimento da Pró-Reitora, é dar suporte às orientações, ajuda e auxílio necessários para que a aula prática aconteça. Então, se o docente prepara sua aula e se no momento em que ela está ocorrendo ele não pode estar presente, o técnico não pode assumir esta assessoria, porque a aula prática também é do docente. Desta forma, o laboratório e os alunos serem confiados à presença do técnico, não é assessoramento, mas atividade de ensino. Desta forma, se algum imprevisto ocorrer com o docente no horário de execução da aula prática, a mesma deverá ser cancelada. O professor Cleber pediu a palavra, mostrando concordância nas colocações da Pró-Reitora, e pontuou que em relação à aula prática a responsabilidade é toda do professor, e não cabe a ele deixar o técnico em momento de aula prática com os alunos. No entanto, o professor Cleber esclareceu que todas as suas falas faziam referência aos momentos fora da aula prática, estando o professor em outras atividades próprias

do cargo, pois os laboratórios são de ensino e de pesquisa. Desta forma, existem muitos momentos em que o docente está ministrando aula, por exemplo, e está ausente do laboratório, mas o laboratório continua em funcionamento. Desta forma, o professor Cleber ressaltou que suas falas no que diz respeito ao assessoramento do técnico, são no sentido da rotina do laboratório. No caso do laboratório de Anatomia Vegetal, coordenado pelo docente, os alunos estão inseridos na rotina do laboratório, e estes precisam de alguém para assessorá-los. Se não for feito desta forma, o laboratório pára suas atividades. Segundo a Pró-Reitora, não deve partir da Progp o que o técnico tem que fazer, visto que na Instituição existe uma infinidade de técnicos de laboratórios em áreas diversas de atuação. Estas questões sobre a rotina de laboratório, cabem ao chefe do Departamento, Coordenador do Laboratório e o técnico que atende ao laboratório, o estabelecimento das rotinas e realização de um plano de trabalho e ações. O próprio técnico tem condições de dizer até onde ele pode atuar. Ela sugeriu o estabelecimento de acordo entre docente responsável pelo laboratório e técnico que o assessora, a fim de evitar maiores transtornos e desgastes entre as partes envolvidas. A Pró-Reitora destacou que essa confusão de atividades também acontece com os técnicos administrativos lotados em secretarias, que muitas vezes se queixam de atribuições que estão sendo delegadas a eles, e que não fazem parte das atribuições do seu cargo. A orientação dada pela servidora Conceição foi o estabelecimento do plano de trabalho, que meça mais a qualidade do que a quantidade do trabalho prestado, e que não se limite apenas na avaliação de desempenho, que está sendo reformulada, inclusive. Complementou ainda informando que está sendo trabalhado por esta gestão o programa de integração, para os servidores recém chegados na Instituição, visto que muitos servidores não conhecem a Instituição como um todo. Dando continuidade, o professor Leonardo Lima pediu a palavra, e agradeceu a participação dos servidores da Progp, e destacou que gostou da sugestão da Pró-Reitora no sentido de se buscar um denominador comum. Ele reforçou a fala do docente Cleber, de que em momento de aula o docente está sempre presente, e que as eventuais ausências dos mesmos do laboratório (para outras atividades) ocorrem em momentos em que o mesmo laboratório pode estar sendo usado para atividades de pesquisa ou extensão. O professor destacou sua preocupação de que possa estar havendo uma não diferenciação entre assessoria e ensino, nas falas do Claudio. O professor acredita que se as duas palavras forem muito subjetivadas, qualquer assessoria poderá ser chamada de ensino e o contrário também. Ele exemplificou dizendo que, na presente reunião, os participantes os ensinaram várias coisas, e não estão atuando como docentes, mas sim prestando uma assessoria com o conhecimento técnico que é da competência do cargo deles, estando ambos fazendo isto muito bem. Por existirem áreas muito diversas, se torna difícil colocar uma caracterização tão nítida entre o que é assessoria e o que é ensino e que valha para todas elas. O docente sugeriu que seja feita uma diferenciação do que é docência e do que é assessoramento técnico, que pode ser dado por qualquer pessoa à nível de ensino médio. O professor concorda que a responsabilidade pelo ensino (docência) tem que ser do docente, mas que no caso de uma aula prática com alunos

distribuídos em várias bancadas, e em uma delas necessite do apoio do técnico em ajustar o foco de um determinado equipamento, por exemplo, isso não pode ser considerado ensino, e que se a palavra “ensino” (no sentido de “docência”) for subjetivada desta forma, vai se tornar difícil defender a importância do papel da Universidade enquanto instrumento para a real “docência” (de natureza muito mais profunda e complexa que este assessoramento). O professor sugeriu que a Progp solicite aos Conselhos Superiores uma revisão das interpretações da normas descritas no PCC-TAE, já que, conforme o próprio servidor Cláudio manifestou, tal documento pode estar desatualizado. Desta forma, as normas ficarão mais transparentes e coesas, e com isto cada um saberá melhor os limites entre sua função e a do outro. Sugeriu ainda que para cada aula prática, cada função e para cada laboratório do Departamento seja elaborado um conjunto de normas, que contemple as atribuições próprias dos técnicos e docentes frequentantes, e que uma vez posto no papel, que isso seja seguido, a fim de evitar revisões à todo o momento. Destacou que muitas vezes falta um melhor norteamento, e deixar muito subjetivo pode deixar margem para arbítrio de ambos os lados. O professor finalizou solicitando à Progp um documento que formalize que qualquer interação entre técnico de laboratório e aluno representa prática docente, e, portanto, não deve acontecer, conforme o previamente afirmado pelo servidor Cláudio nesta assembléia. Em seguida, a Pró-Reitora informou que revisar algo da carreira federal, extrapola a questão interna, visto que não cabe à Progp estabelecer atribuições destoantes daquilo que foi colocado e nem criar normas que sejam diversas da Lei Federal. Ressaltou que não é possível estabelecer em um único documento todas as atribuições com requinte de detalhes, porque as situações vão acontecendo de forma dinâmica. A Pró-Reitora informou também que não é favorável à rigidez, visto que as normas vão sendo alteradas o tempo todo, como acontece muito na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, onde muitas situações são revistas o tempo todo. Destacou também que percebeu na fala dos docentes Cléber e Leonardo Lima a associação entre assessoria e ensino. Ela usou o exemplo da Divisão e Controle Acadêmico (DICON), que a todo tempo assessora a atividade de ensino, quando matricula os discentes ingressantes e esta listagem (diário) então passa a ficar disponível para o docente. Desta forma, o docente atua na atividade fim da Instituição e o técnico atua nas atividades meio, de assessoramento e suporte para que os docentes cumpram a sua missão que é a docência, e o conjunto formado por todos cumpre a missão da UFSJ. O professor Leonardo Lima pediu a palavra para esclarecer que em momento nenhum ele pediu a revisão da Lei federal, mas um entendimento melhor, já que, como dito anteriormente pelo servidor Cláudio, ela parece ser de difícil entendimento, por ser uma lei antiga. Ele complementou argumentando que tem a impressão de que a confusão entre assessoria e docência pode estar ocorrendo no sentido inverso, ou seja, da parte do servidor Cláudio e da pró-reitora. A Pró-Reitora informou que devido à possibilidade da Reforma Administrativa, a própria situação irá exigir uma revisão, mas que é preciso compreender internamente os limites que devem ser estabelecidos entre ensino e assessoria. O professor Cleber pediu a palavra e reforçou sua incompreensão em relação a orientação e colocação da Progp, solicitando esclarecimento

face a esta orientação e suas implicações nas rotinas do laboratório.. Solicitou à PROGP que, diante de tal orientação da não interação técnicos-discentes, que indique meios de se conseguir assessoria para as atividades laboratoriais, visto que, o seguimento de tais orientações acarretará obrigatoriamente no fechamento do laboratório de Anatomia Vegetal nos momentos em que ele não estiver presente. Dando continuidade, o servidor Claudio informou ao professor Leonardo Lima que quando ele menciona a criação de normas pela Progp, deve-se lembrar que esse cargo de técnico de laboratório é generalíssimo, onde todos os cargos técnicos área tem a mesma atribuição, e ao professor Cleber, o servidor respondeu que quanto as questões de assessoramento, basta verificar as atribuições contidas no PCCTAE, e em nenhuma daquelas atribuições passa pelo técnico trabalhando diretamente com o assessoramento do ensino do aluno. O técnico está lá para zelar pelos equipamentos e interagir com os alunos somente nos casos em que afete a segurança do laboratório. O professor Cleber informou que não está escrito isto no PCCTAE. O professor Cleber fez a leitura das atribuições dos técnicos de laboratório, destacando o que se segue: “DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, e em seguida, expressou sua incompreensão com a fala do servidor Cláudio quando comparada com as atribuições supracitadas. Em seguida o professor Cleber destacou a necessidade do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão sem maiores transtornos, ~~e~~ não importando se o assessoramento será por parte de um técnico ou bolsista de laboratório, por exemplo. Solicitou novamente que a PROGP se posicione formalmente sobre suas repetidas afirmações por meio do servidor Cláudio de que não deve haver interação técnico de laboratório-discente, para que, a partir desta formalização se possa buscar solução junto à Reitoria e outros órgãos competentes para assessoria nos laboratórios, e assim todos fiquem amparados e saibam como proceder de fato, e a quem recorrer na ausência do docente nos momentos de execução de projetos de pesquisa e extensão. Neste momento, a Pró-Reitora perguntou se o bolsista tem autorização para permanecer no laboratório sem a supervisão do docente responsável. Ela foi informada pelo professor Leonardo Dias que pode sim, que tem uma figura específica para isso, que é o bolsista de laboratório. O professor Cleber complementou informando que, no passado, de acordo com o projeto aprovado na Reitoria, isso foi possível. A Pró-Reitora sugeriu a construção deste documento coletivamente com os técnicos, para estabelecimento das atribuições, e perguntou qual era o entendimento dos demais docentes de laboratório, visto que ela estava ouvindo a opinião de dois docentes somente. O professor Júlio Onésio se manifestou e disse que tem o mesmo entendimento dos professores Cleber e Leonardo Lima e solicitou mais clareza, pontuando que no caso dele a situação é ainda mais crítica, visto que a área da Química possui um técnico para o atendimento de vários laboratórios. O docente destacou que as coisas tem que funcionar e que a Universidade têm que deixar claro, pois ele tem sentido que, com esta nova gestão e também no final da gestão anterior, está acontecendo uma

certa corrosão dos Estatutos e dos Regimentos, com a justificativa de que eles estão desatualizados. Desta forma, ressaltou seu receio com esta situação, e que todos têm que se pautar em relação ao que existe na Instituição, ou seja, os Estatutos, Regimentos e Editais de concurso. O docente destacou que entende que foi uma filosofia de campanha do atual Reitor a tentativa de revisão destas normas, mas que enquanto isto não estiver consolidado, tanto o Reitor quanto sua vice são extremamente responsáveis pelo cumprimento dos Estatutos e Regimentos vigentes. Então, o docente diz que tem observado que esta situação não está partindo da Administração Superior da UFSJ, mas de forma genérica estão tentando corroer e aplicar supostos Estatutos e supostos Regimentos, que supostamente serão aprovados. Esta situação está o deixando deprimido, com o sentimento de estar sendo perseguido e se sentindo humilhado, principalmente em relação à participação nas reuniões do Deceb, pois algumas colocações que são feitas por alguns docentes, baseadas no Regimento e no Estatuto têm sido mal interpretadas. Desta forma, o docente frisou que está se sentindo mal nesta participação e por este motivo está falando pouco, e que é preciso pacificar, visto que os docentes Cleber e Leonardo Lima estão querendo mostrar é que se chegue a um termo ou documento para pacificar a situação. O professor acredita que a Administração, apesar da gestão nova, poderia auxiliar o Deceb na tentativa de uma pacificação desta questão. O docente pontuou que muitas vezes é mal interpretado quando sugere que as normas sejam seguidas, e enquanto servidor público se baseia no ato de servir, inclusive ao Estatuto e ao Regimento, independente de interesses particulares de quem quer que seja. Por este motivo, o docente vem se sentindo perseguido, e está pedindo socorro, visto que esta situação é muito séria, e quando ele pede para seguir o Estatuto e Regimento, vem sendo taxado como uma pessoa que é contra o sistema, e desta forma sente-se desamparado. A Pró-Reitora questionou ao docente se ele está se sentindo perseguido, humilhado e com mal estar em relação a esta reunião, por acreditar que ela está infringindo o Estatuto, ou se esta fala foi trazida de históricos e reuniões anteriores, pois segundo ela, se o Estatuto ou Regimento estiverem sendo infringidos na presente reunião, deve haver uma correção da questão, visto que não é esta a intenção da Gestão de Pessoas. O docente esclareceu que esta situação já vem das outras reuniões e será tratada no próximo ponto de pauta, e que para ele vem sendo uma tortura participar das reuniões do Departamento, pois ele está se sentindo desamparado. Em seguida, o professor Leonardo Dias pediu a palavra e informou que a fala do docente Júlio o causa espanto, visto que desde o início de sua gestão como chefe do Deceb, tem sido primada a participação do docente nas reuniões, as quais anteriormente o docente Júlio não se sentia a vontade para participar. Desta forma, o relato do docente Júlio Onésio causou perplexidade ao docente Leonardo Dias, pois anteriormente ele não participava das assembleias e na gestão atual, o chefe fez questão de que ele voltasse a participar. Dando continuidade, a servidora Deise pediu a palavra para esclarecer que, como estão sendo mencionadas as atribuições dos técnicos, ela gostaria de explanar sobre as mesmas, visto que até o presente momento nenhum técnico ainda havia se manifestado. A servidora pontuou que é desconfortável e

desagradável para os técnicos ficarem ouvindo as atribuições deles serem colocadas da forma como está sendo feito. Ela destacou que os técnicos fizeram uma prova e foram aprovados no concurso, e, portanto, eles conhecem as suas atribuições. A servidora sugeriu que seja refletido que os técnicos têm consciência de suas atribuições e que sabem o que eles precisam fazer. Destacou ainda que se qualquer um dos presentes perguntasse sobre sua função, ela sabe responder até onde ela pode atuar, e que chega um momento de separar o que é atribuição do que é coleguismo e do que começa a virar obrigação, mesmo não fazendo parte da atribuição. A servidora ressaltou que ninguém melhor do que o técnico para informar quais são as suas atribuições. Visto que todos são servidores públicos, a técnica afirmou que os docentes não iam se sentir satisfeitos e respeitados, se estivessem em uma reunião e suas atribuições sendo discutidas por outras pessoas, e solicitou aos docentes para se lembrarem que, quando essas questões forem levantadas, que os técnicos estão presentes ouvindo todas as falas, que foram aprovados em um processo seletivo e que são responsáveis e, portanto, sabem o que estão fazendo dentro da Instituição. Finalizou destacando que os técnicos não foram perguntados sobre suas atribuições, mas que elas foram colocadas, como se os técnicos não soubessem e os docentes tivessem que explicar aos mesmos o que eles devem fazer. Ao final, a servidora dirigiu suas desculpas, caso algum dos presentes tenha se sentido ofendido, e destacou que tentou colocar o que os técnicos estão sentindo ao ver suas atribuições discutidas por outras pessoas que não exercem esse cargo. A Pró-Reitora destacou aos presentes que este é um momento de falarmos e esclarecermos as questões e, conjuntamente encontrar um equilíbrio. O professor Leonardo Lima pediu a palavra pontuando que sua fala teria de ser um pouco dura em relação à servidora Deise (a quem pediu desculpas e manifestou que tem um profundo carinho e respeito, mas de quem discorda de certas posturas em face a certas questões como na presente). O professor manifestou que compreendeu que a fala do professor Júlio se referia a reuniões anteriores e não a esta, mas quando a servidora Deise coloca o lançamento de dúvidas relacionadas a regimentos por parte dos docentes em uma assembléia departamental, seguido do encaminhamento destas questões à PROGP como se isto fosse um desrespeito aos técnicos, ele consegue compreender ao que o professor Júlio se refere ao dizer que se sente coibido na participação e levantamento de questões nas assembléias departamentais. A presente situação surgiu com o levantamento de dúvidas por parte de docentes quanto a regimentos regulatórios das funções dos técnicos administrativos. Na busca de sanar tais dúvidas, elas foram levadas a reuniões de assembléia do DECEB, todas elas com a participação plena e debate junto aos técnicos. Quando tais dúvidas se mantiveram, elas foram encaminhadas a um órgão maior e de competência das mesmas temáticas (a PROGP), tendo-se agendado e estando-se efetuando uma reunião diretamente junto à sua pró-reitora e um seu representante, por sinal, ambos também técnicos administrativos. Posto este longo trâmite, o professor questionou onde estaria a pretensa falta de respeito aos técnicos administrativos apresentada no questionamento da servidora. Ele também questionou o argumento da servidora quanto a “como os docentes se sentiriam se suas

funções estivessem sendo debatidas por terceiros em uma assembléia". O professor observou que cada um dos docentes naquela assembléia estavam sim em uma reunião em que suas funções estava sendo debatidas. Destacou que a presente discussão gira em torno de até onde o docente atua e até onde o técnico de laboratório atua e onde suas atividades são complementares, e o objetivo de todos é buscar amparo legal e Regimental, e não pessoal.O docente também reforçou a fala do docente Júlio Onésio, no sentido de dar a impressão de certas questões, talvez pelo fato de a gestão ser nova, parecerem que são definidas em termos do que a maioria acha que deveria ser feito, e não pelo que já existe em termos de Regimento. O professor ressaltou que a fala da servidora Deise em relação ao técnico saber melhor que ninguém sobre suas atividades, não é verdadeira, pois na atual reunião houveram vários momentos de divergências de entendimento dos regimentos que regulam estas funções por parte de servidores do Deceb e da Progp. Estas dúvidas eram justamente sobre os limites das atribuições do técnico de laboratório e destacou que de forma nenhuma constitui uma imposição do docente mas sim que eles estão tentando buscar o amparo, que se encontra na Lei. Destacou também, que infelizmente não podia deixar de observar (inclusive aproveitando a presença da PROGP) que esta não era a primeira vez que a servidora Deise se posiciona como se fosse uma questão de afronta pessoal quando questões regimentais que lhe parecem desfavoráveis são levantadas. A mesma interpreta pelo lado pessoal, transformando a questão que poderia ser resolvida de uma forma pacificada e saudável para todos (inclusive para poder se chegar a uma solução favorável aos próprios técnicos), em um campo de batalha. Após as colocações de todos, a Pró-Reitora sugeriu ao chefe de Departamento que seja dado um encaminhamento para avançar na pauta. O docente Leonardo Dias pontuou informando que todos já colocaram seus pontos de vista, e que ao final ele irá se reunir com o Departamento e realiza algumas deliberações à respeito desta questão. **b) Esclarecimentos sobre a participação do corpo técnico administrativo nas assembleias Departamentais.** O professor Leonardo Dias iniciou sua fala informando aos participantes da Progp que o próximo ponto trata da participação dos técnicos em assembleia, e solicitou o esclarecimento da Pró-Reitora à respeito da participação da categoria. Neste momento, o docente Júlio Onésio manifestou seu interesse em realizar a exposição do assunto. O professor Leonardo Dias concordou e o docente Júlio iniciou sua fala se desculpando com o chefe do Deceb, ressaltando que suas pontuações não foram direcionadas a ele, pelo contrário, considera a gestão atual do Deceb excelente. Informou que todo esse ponto de pauta ocorreu porque ele pontuou em reunião anterior, que o Regimento do Deceb é taxativo com relação à participação nas assembleias departamentais apenas dos docentes efetivos do Departamento, com direito à voz e voto, assim como o Estatuto da Universidade. Esclareceu aos participantes que anos atrás, um chefe anterior que atualmente não faz mais parte do Deceb, resolveu criar um dispositivo no Regimento Interno, e que isto dava direito à voz e também permitia a convocação dos técnicos administrativos do Departamento para a assembleia departamental. Frisou que não é contrário a essa participação, mas que naquele momento, ele estava apenas pontuando a questão regimental

e do Estatuto, que precisam ser observadas, pois no momento em que é enviado uma mensagem eletrônica convocando os docentes e neste e-mail os técnicos estão copiados, eles também estão sendo convocados, visto que o e-mail é o mesmo, e teoricamente os técnicos não são convocados, portanto o e-mail deveria ser separado. Informou que a assembleia aprovou este dispositivo que alterou o regimento interno há anos. O docente afirmou que quando há uma alteração do dispositivo do regimento interno, este dispositivo tem que ser encaminhado ao Conselho Superior, para que este aprecie e aprove a modificação, o que não ocorreu no Deceb, tendo este dispositivo efeito imediato, após sua aprovação em assembleia, algo que causou estranheza no docente. Destacou que o Departamento não é soberano sobre as suas normas e leis, e qualquer alteração no dispositivo interno tem que ser votada e, se aprovada, tudo certo. Dando continuidade, o docente informou que o atual representante do Deceb no Conselho informou que as regras estão sendo alteradas, e que ao ver dele mudança é interessante, mas que enquanto a alteração não for concretizada, o Departamento tem que seguir o que está vigente. Desta forma, o docente explicou que seu questionamento foi neste sentido, de que o Departamento tem que seguir o Regimento do Deceb e as normas da Universidade. O docente sugeriu que a assembleia decida na presente reunião se o dispositivo que foi criado há anos seguirá para o Conselho Superior para aprovação, ou se este dispositivo não será encaminhado para o Consu, e todos aguardam o momento da alteração do Estatuto da UFSJ, para que o Deceb, em um efeito cascata, altere este aditivo em seu regimento interno. Esta questão gerou uma situação que, segundo o docente o deixou deprimido, que foi colocado pelo Sindicato dos Técnicos, onde “docentes de um Departamento do Campus Sete Lagoas quiseram calar a classe dos técnicos”. O docente Júlio destacou que isto não aconteceu e que esta distorção causou preocupação, visto que o único questionamento foi se estaria correto seguir ou não o dispositivo criado. Finalizou destacando que o atual chefe do Deceb é democrático, cuidadoso e que está lidando com todos os processos de uma forma extremamente eficiente, e se desculpou novamente por sua fala genérica. O docente Leonardo Dias aceitou as desculpas e perguntou à Pró-Reitora se ela gostaria de fazer alguma consideração em relação à participação dos técnicos em Assembleia e em relação à explanação feita pelo docente Júlio. A Pró-Reitora preferiu a manifestação de todos os presentes, e passou a palavra para a servidora Amanda. A servidora direcionou sua fala ao docente Júlio, informando que em sua fala na reunião que tratou deste assunto, ele pode até ter questionado a LDB, mas que ela se lembra perfeitamente que ele afirmou que “se sentia incomodado com a presença de outras pessoas nas reuniões”. A servidora informou que pode até ter havido uma interpretação errada por parte dela e dos demais técnicos, e por parte até de outros servidores, visto que foi levantada a questão do convite aos técnicos, e segundo a servidora ela se faz presente nas assembleias justamente por ser convidada. A servidora destacou que tem conhecimento de que o direito de voto é de docentes somente, mas que questionou seu direito de se manifestar sobre assuntos que impactem em sua vida funcional. Destacou ainda que, é muito desconfortável em uma reunião de trabalho com os colegas os

técnicos terem que pedir permissão para se manifestar, e esse fato nunca havia acontecido no Departamento. A servidora destacou que não se intromete em assuntos que dizem respeito à vida e atividade de outros servidores, mas que o que diz respeito a vida funcional, ela tem o direito de se manifestar e opinar a respeito. Em seguida, a servidora Deise pediu a palavra e explicou que, na reunião onde ocorreu este fato, ela iniciou sua participação no exato momento da fala da servidora Amanda, onde esta última estava justificando sua participação como convidada e ressaltando seu direito de manifesto em relações a questões de seu interesse. Segundo a servidora Deise, à medida que a assembleia foi acontecendo e as falas foram sendo acompanhadas, ao final ela se manifestou e informou que o assunto seria encaminhado ao Sindicato. A servidora destacou que o assunto foi levado ao Sindicato por este e por outros motivos, e que ela se sentiu incomodada de ter suas atribuições tratadas por outros servidores em mais de um momento distinto. Desta forma, o Sindicato chegou à conclusão de que deveria escrever a carta, e isto foi feito por indignação, visto que esta situação está acontecendo de forma geral na UFSJ. A servidora mencionou que havia falado em uma reunião anterior sobre a necessidade de voz dos técnicos, e que a carta foi feita pelo Sindicato e que ela não teve como impedir, e ressaltou que neste momento de pandemia e trabalho remoto, os técnicos têm sentido aflorada a falta de empatia de alguns docentes. O professor Leonardo Lima pediu a palavra para ressaltar novamente que não há nenhum tipo de perseguição, e que a servidora está incorrendo no mesmo equívoco, transformando uma questão legal em uma questão pessoal. O docente destacou que quando a servidora afirma que se sentiu incomodada ao ver suas funções sendo debatidas, isto não procede. Nenhum funcionário público, dentre eles os professores podem se sentirem incomodados quando suas atribuições são discutidas. Também os professores têm suas funções debatidas pelos Conselhos Superiores, ou pelos discentes via DCE, ou ainda pelas diferentes instâncias administrativas e/ou legais. Ele destacou que os servidores do Departamento não podem se sentir coibidos por ninguém ao levantar qualquer pauta, principalmente com receio da pauta ser impopular. O docente pontuou que, na sua visão, o Sindicato foi além de colocar sua indignação. Ele (o Sindicato) mencionou a palavra assédio moral na carta, sendo que esta palavra, além de se referir a um ato que constitui crime, é tipificada por uma série de ações muito distintas do que de fato ocorreu. O professor também explicou, quanto à argumentação prévia da servidora Amanda na qual a servidora argumenta que havia entendido o Prof. Júlio Onésio dizer em uma reunião prévia que “se sentia incomodado com a presença de outras pessoas nas reuniões”, que quanto a esta fala, o que ele (Prof. Leonardo Lima) se lembrava de ter ouvido o docente Júlio Onésio pormenorizar é que “havia se sentido incomodado em uma reunião prévia com as falas de uma servidora que sugeriam uma intenção de tolhimento de seu (Prof. Júlio Onésio) direito de ir e vir”. Dando continuidade, a professora Hosane pontuou que este é o momento de quem se sentiu desrespeitada se manifestar, e reiterou que está de acordo com a fala dos docentes Júlio e Leonardo Lima. A docente ressaltou que em nenhum momento foi dito que existia alguém contra a participação dos técnicos, mas que havia a necessidade de um esclarecimento baseado no

Regimento, que não foi construído pelos docentes, e que o mesmo aconteceu em relação às atribuições. Não existe um desrespeito, mas sim uma solicitação de esclarecimento de questões que nem sempre estão claras para o próprio docente, como é o caso das atribuições. Destacou que a busca do esclarecimento acontece justamente para não acontecer o desrespeito e para que o espaço do outro não seja invadido. A docente frisou que em relação à carta do Sindicato, ela se sentiu extremamente ofendida como docente, com a forma incorreta que foi colocada pelo Sindicato, pois não existe nenhuma prova de que existe uma tentativa de um grupo silenciar outro grupo ou de que houve falta de respeito. Finalizando, a professora considerou muito ruim a forma desrespeitosa como a situação foi conduzida e destacou novamente que ninguém está desrespeitando ninguém, mas sim tentando esclarecer as questões para tentar trabalhar de uma forma melhor, onde todos sejam respeitados. Dando continuidade, o professor Leandro Mendes pediu a palavra para esclarecer que ele foi o último chefe antes do atual, e em suas convocações para os docentes o texto era muito claro, no sentido de os docentes serem convocados para as assembleias e os técnicos convidados, sempre mantendo o cuidado de convidar aos técnicos usando como prerrogativa a aprovação do assunto em uma assembleia ocorrida no ano de dois mil e quatorze, por uma chefia anterior. Segundo o professor informou, a ata de dois mil e quatorze deixou bem claro que foi uma deliberação do Departamento que os técnicos pudessem ter voz nas assembleias, de forma genérica, sem necessitar de autorização para direito de voz à cada reunião. Desta forma, o docente cumpriu esta determinação em seu mandato entre dois mil e dezoito até dois mil e dezenove, comunicando aos técnicos que haveria assembleia e que eles seriam convidados. O professor Leandro vê esse convite de uma forma positiva, mas sugeriu que, caso haja ressalvas, seja feita uma nova consulta ao Departamento para deliberação se este convite deve ser mantido ou não. Finalizou destacando que é favorável à manutenção da participação dos técnicos nas assembleias, respeitando a norma do Regimento, apenas com direito de voz, e não vê essa permanência como ferimento ao regimento, porque existe esta previsão no Regimento de que seja concedida voz a outras pessoas. Destacou surpresa no fato deste assunto estar sendo levantado seis anos depois de ter sido aprovado em assembleia, pela maioria dos presentes, com exceção dos docentes Júlio Onésio e Ana Paula, além dos contratados mais recentemente, e até o presente momento esta participação nunca havia sido questionada. O professor ressaltou que as atas das assembleias são públicas e, portanto, ficam disponíveis para consulta por parte de qualquer pessoa, e que muitas deliberações dadas nas assembleias impactam diretamente na vida funcional dos técnicos, como por exemplo, o fato de eles não terem direito de escolher sua chefia imediata. Finalizando, o professor sugeriu que mais docentes se manifestem e destacou que não está de acordo com que as assembleias sejam realizadas sem a participação dos técnicos. O professor Leonardo Dias ressaltou que atualmente estão sendo encaminhados e-mails separadamente, onde para os docentes é encaminhado um e-mail de convocação e para os técnicos é encaminhado um e-mail de convite. Dando continuidade, o professor Cleber pediu a palavra para esclarecer novamente, à partir da fala do docente

Leandro, que a questão não é um posicionamento contrário à participação dos técnicos em assembleias departamentais, mas sim uma questão regimental, para que não hajam questionamentos legais. O professor Cleber afirmou que não existe ninguém contra a participação dos técnicos em assembleia. Novamente, o questionamento anterior foi uma questão regimental. Em relação à manifestação do Sindicato dos técnicos, o docente considerou uma infelicidade, e se sentiu constrangido e assediado moralmente, e quando viu a carta ficou sem acreditar. Destacou que está se sentindo constrangido em assembleia, em se colocar durante as reuniões. Sugeriu que sejam separados os sentimentos que cada um traz consigo, e que seja trabalhada a objetividade, para que as pessoas não sejam simplistas, no sentido de tratar como inimigos àqueles que têm opiniões diferentes das suas, e com isso ocasionem uma oposição dentro do Departamento, algo que o docente considera péssimo. Ressaltou que o Departamento foi exposto de uma forma leviana, visto que o Sindicato dos Técnicos em nenhum momento realizou qualquer averiguação junto ao Departamento. Em seguida, a servidora Deise pediu a palavra e fez a leitura do artigo cinquenta e seis da LDB, conforme segue: “As Instituições Públicas de Educação Superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de Órgãos Colegiados deliberativos de que participarão os segmentos da Comunidade Institucional local e regional. Parágrafo Único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão Colegiado e Comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes”. Finalizada a leitura, a servidora destacou que no texto está claro o direito de participação do segmento em qualquer órgão Colegiado da Instituição, e pontuou que o Regimento da UFSJ não exclui os técnicos. Destacou que a Comissão que está trabalhando na alteração do regimento único de Departamentos, está se pautando no artigo citado acima.A servidora disse que não entendeu, possivelmente por ter ocorrido em momento na qual ainda não estava presente à reunião, e questionou o professor Leonardo Lima por mencionar uma fala do prof. Júlio Onésio, na qual o mesmo teria dito que se sentiu coibido pela fala de uma servidora na reunião passada, e que caso a servidora fosse ela, a mesma gostaria de se explicar. A servidora destacou que a carta do Sindicato é uma carta genérica, e terá como base a ata da reunião em que o assunto foi tratado, que será encaminhada ao Sindicato, conforme informado pela própria servidora na reunião anterior. O professor Leonardo Lima pediu a palavra e se reportou à servidora Deise, pontuando que o Sindicato fez uma carta se baseando em uma ata que nem estava sendo confeccionada. Complementando, o docente questiona como o Sindicato irá deduzir esse “silenciamento” e “assédio moral” (que é um crime) com relação aos técnicos, em um documento onde está sendo questionado o fato de o Regimento não estar sendo cumprido. O docente respondeu à servidora sobre seu questionamento, dizendo que ela não havia ouvido a fala do docente Júlio Onésio na reunião anterior, pois ela iniciou sua participação do meio para o fim da reunião, e coletou as informações que conseguiu captar à partir daquele momento, e formou uma opinião que foi levada ao Sindicato e o desfecho foi a nota de repúdio. Ele considerou esta atitude de mau gosto.

Destacou que sobre o artigo da LDB, o qual ele já havia lido, existe uma divergência de interpretações sobre se ele realmente requer que todos os órgãos deliberativos da universidade tenham tal representação. Para isso existe uma Comissão, mas o assunto está sendo tratado e não foi aprovado ainda, e por isso não se deve atuar como se já tivesse sido aprovado. Sobre a fala do docente Leandro, o professor Leonardo Lima pontuou que o departamento não pode votar sobre algo que é de competência de colegiados superiores como o CONSU e CONEP, e destacou que quando votou favorável em 2014 à inserção automática da fala dos técnicos em todas as assembléias a partir de então, estava equivocado, sendo que acabava de ingressar como docente na UFSJ e não conhecia a complexidade dos regimentos e órgãos regulatórios. O docente afirmou que o correto é que esta questão seja encaminhada ao Consu e que o mesmo se manifeste se esta participação está ou não contrária ao Regimento. O docente afirmou que é sensível aos técnicos não poderem votar em seu chefe, e que esta questão pode ser resolvida com os técnicos tendo voz nas assembleias ou por outras formas, como a criação de um Departamento ou instância com soberania de Departamento no qual todos os técnicos sejam lotados. Finalizando, o docente destacou que, enquanto esta questão está sendo debatida, o Departamento tem que seguir o que está em vigor, e que este assunto não pode ser debatido em uma assembleia de Departamento. Dando continuidade, o professor Leonardo Dias passou a palavra ao docente Júlio, e este destacou novamente que é favorável à participação dos técnicos nas assembleias, e a questão levantada por ele foi apenas regimental. Ele pontuou que o docente Leandro questionou o porquê de algo que foi aprovado em dois mil e quatorze estar sendo levantado somente agora, e destacou que ele não estava presente nesta reunião onde o assunto foi deliberado, e, portanto, desconhecia este dispositivo criado pelo Departamento. Destacou que o dispositivo alterou o Regimento interno que a princípio não contempla a participação dos técnicos. Desta forma, segundo sua opinião, após aprovação deste dispositivo, é função do chefe encaminhar esta modificação ao Conselho ao invés de adotá-lo de forma imediata. O docente destacou que ele pensou que quem estaria participando da assembleia neste ponto especifico seria a Proen, visto que os Departamentos estão vinculados a ela, e que deixar esta mediação nas mãos da Progp, irá colocá-la em uma “saia justa”, já que a deliberação sobre a legalidade do assunto deveria ser dada pela Proen. Finalizou destacando que não é contrário à participação, e que se for informado que tal ato é legal, por ele está tudo certo. Dando continuidade, o professor Leandro colocou sua visão sobre a interpretação do Estatuto e do Regimento, ressaltando que o Regimento do Departamento foi aprovado pelo Conselho Universitário no ano de dois mil e quatorze, e que o Regimento do Deceb menciona que os participantes podem ter voz, desde que aprovado na assembleia. Visto que assembleia de dois mil e quatorze aprovou a participação dos técnicos durante as demais assembleias, o docente Leandro não vê problemas e destaca que não está havendo quebra do Regimento, e ressaltou o fato deste questionamento estar sendo feito em dois mil e vinte, justamente em um momento onde todos estão sobrecarregados e com muitas atividades por realizar. O professor Júlio Onésio pediu a palavra, mas antes de passar a palavra, o

professor Leonardo Dias colocou sua visão em relação ao assunto, e informou que segundo o entendimento dele, no momento em que a assembleia de dois mil e quatorze aprovou a voz aos técnicos, ela apenas flexibilizou algo que já estava previsto no Regimento do Deceb, destacando que a assembleia tem autonomia para flexibilizar, visto que este Regimento é uma norma interna do Departamento, onde foi concedida a voz aos técnicos lotados no Departamento. O que não poderia ser feito seria a restrição de voz, por exemplo, ter direito à voz apenas os docentes que são associados. Dando continuidade, o professor Júlio respondeu ao professor Leandro que este questionamento sobre a legalidade da participação dos técnicos não necessariamente precisa ter um motivo para ser levantado, e que a assembleia pode dar voz aos técnicos em todas as assembleias, mas que a criação de um dispositivo "*ad eternum*", é algo complicado, visto que dentre os docentes presentes na assembleia de dois mil e quatorze, mais da metade não se encontra presente no departamento. Desta forma, o professor pontuou que os docentes que se vincularam ao Deceb posteriormente a esta época, terão que vasculhar as atas anteriores para terem conhecimento deste dispositivo. E ressaltou que se o dispositivo foi criado, que seja encaminhado para aprovação. O docente Éric pediu a palavra e questionou qual o rumo irão tomar as assembleias do Deceb, se o Departamento não puder discutir qualquer ponto do Regimento em qualquer momento sem necessitar de justificativa, ou ainda, se a toda vez que for discutido algum ponto houver a publicação de nota de repúdio genérica, que foi direcionada para todo o Campus. O docente ressaltou que o objetivo era discutir a legalidade do assunto, e não cercear a participação de ninguém. A servidora Deise pediu a palavra para explicar que nas falas dela ficou a impressão de que as atribuições dos técnicos não podem ser discutidas, mas que não foi esta a intenção. A servidora solicita que, quando esta discussão for necessária ou se surgir alguma dúvida, que seja conversado com o técnico, e finalizou solicitando esclarecimentos em relação a fala anterior do docente Júlio, em que este se sentiu coibido. Na sequência, a palavra foi passada para a Pró-Reitora que iniciou sua fala perguntando qual foi o encaminhamento dado em relação ao primeiro ponto de pauta. O professor Leonardo Dias pontuou que o encaminhamento que ele considera possível para a próxima assembleia, é que cada professor responsável por laboratório, se reúna com o técnico e com a chefia departamental e, conjuntamente, seja elaborado um plano de trabalho, delineando o contexto do assessoramento do técnico. A Pró-Reitora solicitou o retorno da questão à Progp, e se colocou à disposição, caso necessite da participação da mesma. O professor Leonardo Lima se manifestou para ressaltar que ele não possui um técnico no laboratório sob sua coordenação, mas que ele usufrui de um laboratório coordenado por outro docente. Desta forma, ele sugeriu que na discussão sobre as atribuições dos técnicos sejam incluídos os docentes que se encontram nesta situação. Solicitou ainda que, essa discussão seja feita quando as aulas presenciais forem retornar. A Pró-Reitora se dirigiu aos técnicos de laboratório presentes, e perguntou se todos estão de acordo. As servidoras Amanda e Deise se mostraram de acordo. Em seguida, o professor Cleber pediu a palavra para perguntar se esta discussão vai ser feita com base nas atribuições dos técnicos conforme o listado no PCC-

TAE ou com base na premissa apresentada pelo servidor Claudio, de que os técnicos de laboratório não podem interagir com os alunos. A Pró-Reitora afirmou que seja dado como ponto de partida as atribuições dos técnicos no PCC-TAE, com a presença dos mesmos, do docente coordenador do laboratório, do chefe de Departamento e de eventuais docentes que utilizem o local coordenado por seu par. A servidora Conceição parabenizou ao Departamento pelo entendimento, boa vontade e pela abertura para diálogo. Em relação ao segundo ponto de pauta, a Pró-Reitora destacou que ouviu e compreendeu todas as falas, e que não tem fala certa ou errada, mas sim pontos de vista e colocações diversas. Com relação à revisão da legislação interna da Instituição, a nova gestão terá que revogar todos os atos da Instituição, desde a criação da UFSJ, deixá-los públicos e posteriormente realizar sua revisão para seguirem para aprovação. Ressaltou ainda que, à partir de agora somente as Resoluções, Instruções Normativas e Portarias serão parte da estrutura interna. Destacou ainda que o Estatuto vigente não contempla os campi fora de sede e por isso terá que ser reestruturado. Desta forma, toda a legislação da UFSJ terá que ser revisada. A servidora Conceição destacou que apesar de a Pró-Reitoria de Ensino não estar presente, ela fala com propriedade e tranquilidade que não possui a competência da Proen para opinar sobre a constituição de um Departamento, mas que enquanto gestão, todos acreditam e trabalham para a construção de um caminho coletivo, transparente, de forma que todas as questões sejam resolvidas com diálogo, abertura e espaço de fala. Em relação ao Regimento em si, a Pró-Reitora lembrou que antes do Regimento, existe o Estatuto, e que este traz uma questão primordial e que precisa ser considerada. Segundo ela, de forma geral e ampla, todos devem se pautar no artigo terceiro do Estatuto, e fez a citação de todos os princípios, conforme segue: “ética; gestão democrática; natureza pública e gratuita do ensino sob responsabilidade da União; liberdade e excelência de ensino, pesquisa e extensão, bem como difusão de socialização crítica do saber, sem discriminação de qualquer natureza; pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; universalidade e interdisciplinaridade do conhecimento; indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, respeito à dignidade da pessoa humana e seus direitos; exercício da justiça e bem estar do ser humano; transparência nas ações Institucionais; valorização dos profissionais da educação; desenvolvimento cultural, científico, artístico, tecnológico, social e econômico da região, do estado e do país; compromisso com a solidariedade entre os povos, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente”. À partir disso, todos os regimentos e normativas da Instituição devem seguir a estes princípios com relação à Comunidade Acadêmica. Destacou ainda que a transparência deve estar presente em todas as ações, e que quanto mais ela for utilizada, menos problemas ocorrerão a todos. Com relação à composição em si, a Pró-Reitora informou que não tem essa competência para opinar, mas que o Regimento menciona a composição das assembleias, mas que não diz que outras pessoas não podem ser convidadas. De fato, o voto é exclusivo do docente, e se vai ser mudado, é outra questão. A Pró-Reitora parabenizou a fala do docente Leandro, pontuando que a ação de convidar os técnicos para as assembleias se constitui de uma prática democrática, que pode ser revista a

qualquer tempo, assim como acontece nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, e destacou que se esta participação foi definida de forma coletiva, ela acredita que não haja caráter ilegal na participação dos técnicos (que também fazem parte do Departamento), assim como acontece na Congregação, onde a mesma foi aberta para a participação com direito à voz de alunos e técnicos nesta época da Pandemia. A pró-reitora perguntou se os presentes acham que este ato da Congregação foi ilegal, sugerindo que todos façam uma reflexão sobre o que cada um vai querer daqui para frente para o Departamento, no sentido de cumprimento das práticas democráticas contidas no Estatuto. Ressaltou que o Deceb pode ser modelo para outros, visto que práticas positivas incentivam a outros, para que o lugar da assembleia não seja um local de disputa, mas sim de democracia. Finalizou sua fala parabenizando a postura de todos e perguntou qual vai ser o encaminhamento em relação ao segundo ponto de pauta. O professor Leonardo Dias informou que vai propor uma rediscussão da participação e encaminhamento ao Conselho. A Pró-Reitora agradeceu o convite e destacou que deixa esta reflexão para o segundo ponto da pauta, visto que não cabe à Progp delegar esta competência, mas cabe a ela trazer a prática democrática para a instituição, para fins de se evitar assédio, entre outros.O professor Leonardo Dias agradeceu em nome do Deceb a participação de ambos e mencionou que, apesar de ser um assunto polêmico, é importante e necessária esta discussão. Nada mais havendo a declarar, a reunião foi encerrada às 17h34 e eu, Alba Zilocchi Coli, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Adélia Conceição Diniz_____

Ana Paula Coelho Madeira Silva_____

Anderson Oliveira Latini_____

Cléber José da Silva _____

Cristiane Alcântara dos Santos_____

Eric Marsalha Garcia_____

Hosane Aparecida Taroco_____

Júlio Onésio Ferreira Melo _____

Kassílio José Guedes _____

Leandro Mendes de Souza_____

Leonardo Lucas Carnevalli Dias_____

Leonardo Henrique França de Lima_____

Weler Walace dos Santos_____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO,
ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/12/2020

ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - EXTRAORDINÁRIA Nº 68/2020 - DECEB (12.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 18:21)
ADELIA CONCEICAO DINIZ
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 1443863

(Assinado digitalmente em 14/12/2020 17:07)
ANA PAULA COELHO MADEIRA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
COBIB (12.32)
Matrícula: 1778682

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:16)
ANDERSON OLIVEIRA LATINI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 1601005

(Assinado digitalmente em 15/12/2020 11:15)
CLEBER JOSE DA SILVA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 1870463

(Assinado digitalmente em 15/12/2020 11:08)
ERIC MARSALHA GARCIA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 2657536

(Assinado digitalmente em 15/12/2020 08:41)
HOSANE APARECIDA TAROCO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 2434901

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:48)
JULIO ONESIO FERREIRA MELO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 1534989

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 16:03)
KASSILIO JOSE GUEDES
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 1193698

(Assinado digitalmente em 15/12/2020 15:43)
LEANDRO MENDES DE SOUZA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 1650715

(Assinado digitalmente em 16/12/2020 11:07)
LEONARDO HENRIQUE FRANCA DE LIMA
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 2981680

(Assinado digitalmente em 11/12/2020 14:49)
LEONARDO LUCAS CARNEVALLI DIAS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 1973686

(Assinado digitalmente em 16/12/2020 08:31)
WELER WALACE DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 2032411

(Assinado digitalmente em 18/12/2020 13:40)
CRISTIANE ALCANTARA DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DECEB (12.11)
Matrícula: 3146380

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/documentos/ informando seu número: **68**, ano: **2020**, tipo: **ATA DE ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL - EXTRAORDINÁRIA**, data de emissão: **11/12/2020** e o código de verificação: **78571a3a1a**